ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2096 de 11 de novembro de 1997.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.045, de 17 de setembro de 1997, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o art. 1º da Lei nº 2.045, de 17 de setembro de 1997, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação originária o Estacionamento da Quadra 23, que passa a denominar-se Lote 23 da Quadra 23, do loteamento denominado Setor Leste, com as seguintes dimensões e confrontações: "com área de 3.725,10 m2 com frente para a Av. Brasil nas seções de 20,00 mts; 70,00 mts; e 20.00 mts em curva; fundo para os lotes l0,ll,l2 e l3 com 44,00 mts; lado direito para a Av. Brasil e os lotes l,2,3,4,5 e 6 nas seções de l0,00 mts; 30,00 mts e 60,00 mts e lado esquerdo para os lotes l7,l8,l9,20,2l e 22 e Av. Brasil nas seções de 10,00 mts; 30,00 mts e 60,00 mts.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-2º Secretário.

nmb.